

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º124/2012 Processo 7651/2012

A PREFEITURAMUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 14:00 do dia 30/04/2012,em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇOGLOBALPOR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS PARA A COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO / Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP, RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 01 (UM) ANO, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

SESEP

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº124/2012

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. No. 7651/2012

5. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

- 5.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote
- 5.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Mensal

6. Forma de Prestação/Fornecimento/Prazo de fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme autorização da Unidade Requisitante. Prazo para início da prestação dos serviços 48 horas a contar do recebimento da ordem de serviço.

7. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS PARA A COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO / SESEP, RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 01 (UM) ANO, O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$19.200,00, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 — Centro, Vitória da Conquista — Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento Até 30/04/2012 às 14h:00" na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 30/04/2012 a partir das 14h:00".

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria de Serviços Públicos - SESEP



Fonte de Recursos: 99 Projeto/Atividade: 2065

Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00

Sub-elemento: 01/99

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 01 (um) ano, a contar de sua celebração

11. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até o dia 08 de cada mês após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor

- 12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - **12.1. Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio Responsáveis LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA** e Lúcio Oliveira Maia ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 13.670/2011 14.240/2012
 - **12.2. Endereço:**Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
 - 12.3. Complemento: Gerência de Compras
 - 12.4. Horário: 9:00 às 17:00 h
 - **12.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515
 - 12.6. E-mail:_____
 - 12.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas
- 13. Condições para Participação na Licitação
 - 13.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
 - 13.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação
- 14. Procedimento Licitatório



14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010

14.2. Credenciamento

- 14.2.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 14.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (anexo VIII), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **14.2.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 14.2.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
 - 14.2.4.1. Os Microempredores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
- 14.2.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

14.3. Proposta de Preços

14.3.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar



rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme**Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no**Item 14.4e subitens** deste Edital

- 14.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 14.3.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2012.
 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ: _____
 DATA DA ABERTURA: __/__.
 HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS
 - 14.3.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº.124/2012.

 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: _____

 DATA DA ABERTURA: __/___.

 HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS
- **14.3.3.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **14.3.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 14.3.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante noAnexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- **14.3.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos



com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações

- **14.3.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **14.3.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **14.3.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **14.3.10.**Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 14.3.11.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **14.3.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- **14.3.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

14.4. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

14.4.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO**a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação(modelo abaixo)**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

14.4.2. Paraa habilitação exigir-se-á das interessadas

14.4.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exceto para Microempreendedor Individual ((MEI); em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; em se tratando de Micro Empresário Individual, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- d) Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo devidamente <u>aprovado e atualizado</u>, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes de Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade atualizada
- e) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento
- f) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto
- g) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) IX ao XIII deste edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

14.4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- g)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

14.4.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º

14.4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias em vigor na data da apresentação das propostas. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação
 - **14.4.2.4.1.** Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do último exercício social, assim apresentados
 - **b.1**) **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações de Resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

b.2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa

14.4.2.4.2. Quando tratar-se de Pessoa Jurídica optante pelo Regime de Tributação denominado "Simples Nacional"

c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para ME's e EPP's enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7°, § 1°; LCs 123/06 e 128/08, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), juntamente com o comprovante de enquadramento no Simples, extraído do site oficial Simples Nacional, disponível endereço: no http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional

14.4.2.5. Qualificação Técnica

- 14.4.2.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado
- 14.4.2.6. Além dos documentos mencionados acima a empresa contratada deverá apresentar a(s)seguinte(s) Declaração(ões) necessária(s) Habilitação para Modalidade Pregão

14.4.2.7. Alvará de veiculação de propaganda em carros de com

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta Para Habilitação-Anexo I)
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante doANEXO IIdeste instrumento, exceto para Microempreendedor Individual (MEI)

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

15. Procedimento da Licitação

15.1. Fase Inicial

- **15.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **15.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **EnvelopesA** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **15.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Secretaria Municipal de Educação / SMED
- **15.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transportedo presente edital
 - 15.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei
- **15.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **15.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas

- **15.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **15.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **15.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

15.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 15.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde SMS, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado
- **15.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **15.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **15.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **15.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **15.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

- **15.2.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
- **15.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **15.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **15.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **15.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **15.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 15.2.10.Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **15.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 14.4.2.2.
- 15.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa
- 16. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)



- 16.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - **16.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **16.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
 - **16.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - **16.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
 - 16.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **16.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **16.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.2.6.1.na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **16.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.2.6.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta



- **16.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 16.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **16.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 16.3.3

17. Recursos e Impugnações

- **17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- 17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **17.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- 17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **17.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **17.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.533/04, art.37, inciso I
- **17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

18. Adjudicação e Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **18.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **18.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

19. Contratação

- **19.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
 - 19.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidaspela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **19.1.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
 - **19.1.3.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **19.3.** Aassinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos



- **19.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

20. Condições de Pagamento

- **20.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.
- 20.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 20.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de cheque nominal à empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado
- **20.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

21. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

21.1. Os preços dos serviços licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

22. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

22.1. Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da Secretária Municipal Serviços Públicos, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **22.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **22.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

23. Sanções

- 23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 23.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/2012 e subsidiariamente na lei 8666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- 23.3. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato



23.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

24. Rescisão

- **24.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **24.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - 24.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - **24.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - **24.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - 24.2.4. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
 - 24.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
 - **24.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **23.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

25. Revogação - Anulação

- **25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **25.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

26. Observações Importantes

26.1. Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados, devendo,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

portanto apresentar laudo de vistoria do veículo, emitido junto à Secretaria de Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando condições satisfatórias para uso, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame

27. Disposições Gerais

- **27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 27.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta
- **27.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **27.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- 27.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

28. Índice de Anexos:

- **28.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Considerações Gerais ao Objeto dos Servicos de Transporte
- ANEXO IV-Dos Lotes / Especificações dos Serviços
- ANEXO V Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VI Termo de Compromisso exigido para a Habilitação
- ANEXO VII Termo de Referência do Edital da Licitação
- ANEXO VIII- Modelo de Credencial necessária, item 14.2.2.do edital, conforme o caso
- ANEXOS IX ao XIII Declarações necessárias para Habilitação
- ANEXO XIV Minuta do Contrato de Prestação de Serviços



- ANEXO XV - Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, __/__/__.

Lara Betania Lélis Oliveira Pregoeiro (a)



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 124/2012
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	
sediada (endereço completo)	, neste ato representada lega	lmente por
(nome e qualificação do representante legal)	, dec	lara sob as
penas da lei:		
• que possui pleno conhecimento de todas a	as informações e das condições c	ontidas no
edital referente ao Pregão Presencial nº.013	3/2012;	
• que até a presente data inexistem fatos in	npeditivos para sua habilitação n	o presente
certame licitatório, atendendo a todas as	exigências feitas no referido in	nstrumento
convocatório, inclusive aquelas relativas ao	cumprimento do objeto da licitaçã	ăo; e
• que, em atendimento ao quanto previsto n	o inciso XXXIII do art. 7º da C	onstituição
Federal, combinado com o artigo 27 da Lei	nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº	. 9.854, de
27 de outubro de 1999, não emprega meno	or de 18 anos em trabalho noturno	o, perigoso
ou insalubre,		
() nem menor de 16 anos.		
() nem menor de 16 anos, salvo	na condição de aprendiz, a partir d	le 14 anos.
Vitória da Conquista – BA,de	e de2012 .	
		
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RO	do Representante Legal / Assinat	tura

Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme Item 14.2.4



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

				dade de Licitaç Presencial		ímero: 4/2012
(Nome	>	da		pessoa	CNPJ	jurídica) nº.
		sediada (en	dereço comp	oleto)		,
neste	ato representada	legalmente por		•	-	
•	Cumprir plename de Pequeno Port dezembro de 2000 criminais.	e, nos termos d 6. Declara, ainda,	o art. 3° da , ciente das re	Lei Complemesponsabilidade	nentar n° 123, d es administrativa	le 14 de
	Vitoria da	Conquista – BA,	de		de 2012.	
P.	Razão Social / ara ser entregue no	CNPJ / Nome e l				

"b" deste Edital



$\frac{\text{ANEXO III} - \text{CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO DOS SERVIÇOS DE}}{\text{TRANSPORTE}}$

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	124/2012

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, COM AR E DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, EM PERFEITA CONDIÇÃO TÉCNICA E QUE TENHA NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO MANTENDO-O EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA COM FRANQUIA LIVRE, DESTINADO AO USO DA SESEP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM TODO O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, DURANTE O PERÍODO DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.		4.020 KM/MÊS		



- A MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA ESTABALECIDA PELO FABRICANTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO OFERTADO, DEVERÃO SER INFORMADOS.
- APRESENTAR PARA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO APENAS VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, INCLUSIVE COMPROVANDO O FATO ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL DO VEÍCULO (CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO).
- A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR PARA O VEÍCULO LOCADO, SEGURO CONTRA TODOS OS RISCOS PRESUMÍVEIS, ASSUMINDO O ÔNUS DA FRANQUIA QUANDO FOR O CASO.
- O VALOR DA CO-PARTICIPAÇÃO A SER PAGA PELA CONTRATANTE EM CASO DE SINISTRO COM O VEÍCULO LOCADO INDEPENDENTEMENTE DO ENVOLVIMENTO DE TERCEIROS, SERÁ DE R\$ 1.000,00 PARA PERDA PARCIAL E R\$ 2.500,00 PARA PERDA TOTAL DO VEÍCULO.
- A CONTRATADA DEVERÁ SUBISTITUIR NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS O VEÍCULO QUE APRESENTAR DEFEITO, CONTADAS A PARTIR DO AVISO DA SESEP.
- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ 08 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO SERVIÇO LICITADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL EMITIDA MENSALMENTE.
- A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO OBTIDAS PELO CONDUTOR DO VEÍCULO SERÁ DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DO REEMBOLSO DA CONTRATADA.
- O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO.
- O CONTRATANTE DEVERÁ PREVER NO CONTRATO FIRMADO O PAGAMENTO DE AVARIAS AO VEÍCULO LOCADO NO VALOR MÁXIMO DE R\$1,000.00
- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com o Sr. Hamilton Moreira, pelo telefone (77 3420-7005), em horário comercial.
- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo V.



ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	000/2012

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS PARA A COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO / Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP, de acordo com as especificações do anexo III e demais características constantes do Termo de Referência do presente edital.

Observações / Instruções para participação:

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

LOTE 01:

Fonte de Recursos: 99 Projeto/Atividade: 2065

Elemento de Despesa: 33.90.36.00-33.90.39.00

Sub-elemento: 99

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	marca	Valor mensal	Valor total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, COM AR E DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, EM PERFEITA CONDIÇÃO TÉCNICA E QUE TENHA NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO MANTENDO-O EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA COM FRANQUIA LIVRE, DESTINADO AO USO DA SESEP – SECRETARIA DE SERVICOS PÚBLICOS, EM	4.020 KM/MÊS			



TODO O MUNICÍPIO DE					
VITÓRIA DA CONQUISTA,					
DURANTE O PERÍODO DE 01					
ANO A PARTIR DA DATA DA					
ASSINATURA DO CONTRATO.					
	7	Valor Total o	lo Lote 01 →	R\$	

1. Obrigações do Contratado

- A MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA ESTABALECIDA PELO FABRICANTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO OFERTADO, DEVERÃO SER INFORMADOS.
- APRESENTAR PARA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO APENAS VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, INCLUSIVE COMPROVANDO O FATO ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL DO VEÍCULO (CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO).
- A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR PARA O VEÍCULO LOCADO, SEGURO CONTRA TODOS OS RISCOS PRESUMÍVEIS, ASSUMINDO O ÔNUS DA FRANQUIA QUANDO FOR O CASO.
- O VALOR DA CO-PARTICIPAÇÃO A SER PAGA PELA CONTRATANTE EM CASO DE SINISTRO COM O VEÍCULO LOCADO INDEPENDENTEMENTE DO ENVOLVIMENTO DE TERCEIROS, SERÁ DE R\$ 1.000,00 PARA PERDA PARCIAL E R\$ 2.500,00 PARA PERDA TOTAL DO VEÍCULO.
- A CONTRATADA DEVERÁ SUBISTITUIR NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS O VEÍCULO QUE APRESENTAR DEFEITO, CONTADAS A PARTIR DO AVISO DA SESEP.
- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ 08 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO SERVIÇO LICITADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL EMITIDA MENSALMENTE.
- A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO OBTIDAS PELO CONDUTOR DO VEÍCULO SERÁ DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DO REEMBOLSO DA CONTRATADA.
- O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO.
- O CONTRATANTE DEVERÁ PREVER NO CONTRATO FIRMADO O PAGAMENTO DE AVARIAS AO VEÍCULO LOCADO NO VALOR MÁXIMO DE R\$1.000,00



- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com o Sr. Hamilton Moreira, pelo telefone (77 3420-7005), em horário comercial.
- ullet As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo V.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

		Modalidade de Licitaçã Pregão Presencial		mero: //2012
	Razão Social da Empresa:			
	CNPJ n°: I. Estadual: Endereço:		pal:	
	Telefone: (DDD) Fax:			
5.	Validade da Proposta: dd (mínimo 120 (c	cento e vinte) dias).		
	Prazo de Pagto: cfe. EditalBanco: Ag			
	Rep. da Empresa:Planilha com informações, conforme abaixo		PF n°	
9.	Apresentamos nossa Proposta para forme Presencial, referente ao objeto do PP consignadas no Edital, conforme abaixo:			
		LOTE 01		
Ite	em Descrição do Produto/Serviço	Marca Quant.	Valor mensal	Valor total
Ite	em Descrição do Produto/Serviço	Marca Quant. Horas Valor Total do		Valor total
Ite	10. No preço estão contidos todos os o incidentes, encargos sociais, previdenciários e lucro, materiais e mão-de-obra a sere quaisquer outros necessários ao fiel e integ Anexos.	Valor Total do custos e despesas direta s, trabalhistas e comerciai em empregados, seguros ral cumprimento do obje	as e indiretas, s, taxa de admin, fretes, transp to deste Contrat	R\$ tributos tistração ortes, e o e seus
Ite	10. No preço estão contidos todos os o incidentes, encargos sociais, previdenciários e lucro, materiais e mão-de-obra a sere quaisquer outros necessários ao fiel e integ	Valor Total do custos e despesas direta s, trabalhistas e comerciai em empregados, seguros ral cumprimento do obje nto de todas as informaç	as e indiretas, s, taxa de admin, fretes, transp to deste Contrat	ributos sistração ortes, e o e seus
Ite	 10. No preço estão contidos todos os o incidentes, encargos sociais, previdenciários e lucro, materiais e mão-de-obra a sere quaisquer outros necessários ao fiel e integ Anexos. 11. Declaramos que tomamos conhecimer cumprimento das obrigações objeto desta li 	Valor Total do Custos e despesas direta s, trabalhistas e comerciai em empregados, seguros ral cumprimento do obje nto de todas as informaç citação e que atendemos	as e indiretas, s, taxa de admin to deste Contrat ões e condições a todas as condi	R\$ tributos sistração ortes, e o e seus
Ite	10. No preço estão contidos todos os o incidentes, encargos sociais, previdenciários e lucro, materiais e mão-de-obra a sere quaisquer outros necessários ao fiel e integ Anexos. 11. Declaramos que tomamos conhecimer cumprimento das obrigações objeto desta li Edital. Vitória da Conquista - BA,	Valor Total do Custos e despesas direta s, trabalhistas e comerciai em empregados, seguros ral cumprimento do obje nto de todas as informaç citação e que atendemos	as e indiretas, s, taxa de admin to deste Contrat ões e condições a todas as condi	R\$ tributos sistração ortes, e o e seus



ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	124/2012

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2012**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista – BA,	_de	_ de 2012.
Razão So	cial / CNPJ	
Nome e Nº do RG d	lo Representante Legal	
Assi	inatura	



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	124/2012

Justificativa

Atendimento às necessidades da Coordenação de Iluminação pública, junto a Secretaria de Serviços Públicos.

Objeto

Constitui objeto do presente Edital e Termo de Referência, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS PARA A COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO / Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP, de acordo com as especificações do anexo III e demais características constantes do Termo de Referência deste edital. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência prevista até __/__/201_ a contar de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial n.º 013/2012e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. O transporte será executado com veículos conforme determinado em Anexo III — Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte. O valor máximo previsto para contratação e aquisição do objeto é de aproximadamente R\$ 19.200,00 ,obtido através de pesquisa junto ao mercado,conforme requisição que compõe o processo

Fonte/Origem dos recursos

Atividade: 2065

Elemento de Despesas: 33.90.36.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: 99 Sub-elemento: 99

Determinações Adicionais

- 1 –As horas prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
- **2 -** Caberá à SESEP, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços.
- **4 -** Os serviços serão executados através de veículos tipo de passeio, conforme determinado no **Anexo III**, que trafegarão em estradas pavimentadas ou não. Os veículos deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SESEP, sendo que os serviços serão executados



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

nos dias, hora e locais que estão estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

- 7.1.1- O Valor Estimado para o lotes relacionado pela Unidade Requisitante (SESEP) será obtido através de Valor Total Mensal, observando as horas prevista para o lote, determinado pela SESEP
- 7.1.2- Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ ______ (valor por extenso), multiplicado pela hora apurada no mês, conforme orientações da Secretaria Serviços Públicos
- 5- A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido. (Modelo de declaração constante no Anexo VI Termo de Compromisso do presente Edital)
- **6** -A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão
- 7- A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante

8. Veículos Para a Vistoria

a) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado

9. Condutores (SE HOUVER)

a) Nos termos do art. 329 doCTB, deverá ser apresentada Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para aSecretaria Municipal de Educação,quando do início da prestação dos servicos



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **b)** A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito
- c) A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas
- I. Carteira de Trabalho
- II. Contrato de prestação de serviços
- III. Contrato de Trabalho registrado na DRT
- **IV.** Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado

10. Equipamentos

- a) Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98
- b)Quando Tratar-se de Veículo para Transporte de Pessoal da SESEP,constar Letreiro À SERVIÇO DA PREFEITURA: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico À SERVIÇO DA PREFEITURA em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas (CTB, art. 136, III)
- c) Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;
- **d**) Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, n° 2, item 3.1.4 da resolução.
- e) Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 124/2012
Credencio o Senhor (a)	, (na	cionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de I	dentidade nº	, expedido pela
, devidamente inscrito no Cada	stro de Pessoas Físicas do Min	istério da Fazenda,
sob o nº, residente à	, r	nº, como meu
mandatário, para representar esta empresa, con	m poderes para praticar todos o	os atos necessários,
relativos ao procedimento licitatório, em espec	cial apresentar documentos, pre	star declarações de
qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar	contra razões de recursos, de	sistir de prazos de
interposição de recursos e do direito aos me	smos, a que tudo será dado c	omo bom, firme e
valioso.		
Vitória da Conquista - BA	de2	012.
(nome carimbo a assinatura d	o representante legal da empres	

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 124/2012
	0	
A Pessoa Jurídica		m sede na cidade
le Vitória da Conquista-BA, à Rua		n°
inscrita no Cadastro Nacional das Per	ssoas Jurídicas sob nº	
oor seu representante o Sr.		, declara
oara fins de contratação com a Prefeit	ura Municipal de Vitória da C	Conquista, que na
qualidade de licitante vencedora do Pr	regão Presencial nº 000/2012,	prestará todos os
erviços objeto do processo licitatório d	e forma satisfatória, e que cump	prirá com todas as
ordens determinadas pela Secretaria Mu	nicipal de Saúde - SMS.	
-	_	
Vitória da Conquis	sta - BA/ 2012.	
1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	1	
Assinatu	ra do proponente	

Carimbo CNPJ



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	124/2012

A, com sede na cidade
de Vitória da Conquista - BA, à rua nº,
inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº
, por seu representante o Sr.
, declara para fins de contratação
com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante
vencedor do $Pregão\ Presencial\ n^o\ 124/2012$, tomei conhecimento do calendário com as
datas de vistorias elaborado pela Secretaria de Transporte Transito e Infraestrutura
Urbana/SIMTRANS, e que, para não incorrer nas penalidades previstas na legislação,
aceito disponibilizar o veículo para que o mesmo seja vistoriado conforme previsto no
item 30.2 do edital de licitação,
Vitória da Conquista - BA,/ 2012.
Assinatura do proponente
Carimbo CNPJ



ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO CRIME

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 124/2012
A empresa licitante		
declara que, para o início dos servi	iços objeto desta Licitação, no praze	o de 05 dias úteis a
partir da assinatura do Contrato de	Prestação do Serviço, apresentará	atestado médico de
sanidade física e mental e a co	ertidão negativa de feitos crimin	ais expedida pela
Distribuição dos cartórios crime o	do município de Vitória da Conqu	uista, em nome do
motorista, ambos atualizados com r	no máximo trinta dias após a data de	e expedição.
O licitante declara ter c	iência do cancelamento automátic	o do contrato sem
direito a recurso, caso não cumpra	com o compromisso assumido, opo	rtunidade em que o
município convocará o próximo ca	andidato de acordo com a ordem d	le classificação ou
em caso de inexistência realizará no	ova concorrência para o serviço.	
Vitória da Conquista	- BA, de de 2	2012.
Ass	inatura do proponente	
	Carimbo CNPJ	



ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

partir da assinatura do Contrato de Pro	,		
devidamente identificado com adesivo c Prefeitura ".	contendo o brasão e a expressão	o "A Serviço da	
rielenura.			
O licitante declara ter ciência	do cancelamento automático	do contrato sem	
direito a recurso, caso não cumpra com o	-	•	
município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou,			
		ciassificação ou,	
municipio convocara o proximo candida em caso de inexistência realizará nova co		emssineação ou,	
em caso de inexistência realizará nova co		·	



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE

	TEGORIA DE VEÍCULO	<u>DE</u>	
	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 124/2012	
A Licitante signatária			
declara que, para o início dos serviços o		o de 30 dias úteis a	
partir da assinatura do Contrato de Pro			
devidamente cadastrado na categoria ALUGUEL junto ao DETRAN, para início efetivo			
ou continuidade da prestação do serviço	ora licitado.		
O licitante declara ter ciência	do cancelamento automátic	o do contrato sem	
direito a recurso, caso não cumpra com o	o compromisso assumido, opo	rtunidade em que o	
município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou,			
em caso de inexistência realizará nova co	oncorrência para o serviço.		
Vitória da Conquista - BA	., de de	2012.	
Assinatur	ra do proponente		
C	· I CNDI		

Carimbo CNPJ



Gerência de Compras

	ANEXO XIV - MINUTA DO CONT	TRATO DE PRE	ESTAÇÃO DE SERVIÇOS	<u>S</u>
			Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	
		TIPO PASSE MUNICÍPIO I	DE LOCAÇÃO DE VEÍ IO QUE ENTRE SI FAZ DE VITÓRIA DA CONQI 	EM O
públic 14.23 repres casado SP/BA Inscri- ato	UNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQ o interno, com sede à Praça Joaquim O 9.578/0001-00, aqui denominado entado pelo Exm°. Sr. Prefeito Mo o, médico, residente à A e CPF n°, inscrita no gão Estadual n° representada pelo(a) Sr(a), residente e domiciliado(a	Correia nº 55, Cer simplesmente unicipal, GUILI, nesta cio	ntro, inscrito no CNPJ/MF se CONTRATANTE, nest HERME MENEZES, bra lade, portador do RG nº, empresa sec nº, empresa sec no, brasileiro(a), cas, portador(a) do	ob o n° e ato sileiro, diada à , neste ado(a), RG n°
DE P Muni MUN		CULO TIPO PA ORDENAÇÃO RECURSOS PI RATO DE 01	SSEIO, COM A FINALI DE ILUMINAÇÃO / Seci ROVENIENTES DO TESO (UM) ANO, conforme pr	DADE retaria OURO rocesso
Cláus	<u>ula Primeira – DO OBJETO</u>			
COM ILUM VIGÉ junto termo	Contrato tem como objetivo a PARA A FINALIDADE DE PRESTAR IINAÇÃO / SESEP, RECURSOS PARA DE CONTRATO DE 01 (UM à Secretaria Municipal de Serviços do Edital de licitação, mesmo que se constantes do edital de licitação de	SERVIÇOS PEROVENIENTE I) ANO perfazer S Públicos - SE e omissos neste	ARA A COORDENAÇÃ S DO TESOURO MUNIC ado um total de kn ESEP,, em conformidade construmento em conformid	O DE CIPAL, m/mês, com os
<u>Cláus</u>	ula Segunda – DA EXECUÇÃO DO	CONTRATO		
2.1.	Para a prestação do serviço, objeto d tipo, modelo, documentação devidamente legalizad	cor, e	_, placa policial	, ano
	Proconcial of 124/2012		Profeitura Municipal de Vitério de C	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **2.2.** O veículo destina-se, exclusivamente, à prestação de serviços da Unidade Requisitante, devendo conter placa vermelha e ser identificado com o brasão do Município, conforme determina a Lei Municipal n.º 887/97.
- **2.3.** Fica vedado o transporte de pessoas estranhas ao quadro de pessoal do Município, durante o período de prestação de serviços.
- 2.4. Para efeito de identificação do veículo, a **CONTRATADA** deverá confeccionar emblema em imã, contendo o brasão do Município, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, para facilitar a sua retirada do veículo, no período em que não estiver à disposição do Município.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1-O prazo da vigência deste Contrato é de 01 ano, de xxx de 2012 a ++ de +++++ de 2012, podendo, desde que haja interesse de ambas as partes, haver renovação dentro do limite previsto na lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

- **4.1.** Pela prestação deste serviço o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente,o valor de R\$ ______ (valor por extenso),cujo valor encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.
- **4.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias de cada mês, contados da data da locação e emissão da nota fiscal.
- **4.3** Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

- **5.1.** O preço do serviço, especificado na cláusula anterior, poderá ser alterado, para mais ou para menos, de acordo com os valores praticados no mercado, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o princípio da economicidade para o poder público;
- **5.2.** Nos casos de aumento de preço, o **CONTRATANTE**, antes de aceitá-lo, efetuará pesquisa de mercado, com prestadores de serviços congêneres.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Fiel execução dos serviços **CONTRATADOS**, atendendo prontamente às determinações do **CONTRATANTE**;
- **6.2.** Atender com presteza o público em geral, ser assíduo e pontual, tratar com urbanidade as pessoas e observar as normas legais e regulamentares;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.3.** A **CONTRATADA** deverá observar, na execução do serviço, os princípios da moralidade, legalidade e eficiência sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- **6.4.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- **6.5.** Primar pela qualidade dos serviços executados, e em caso de inadequação providenciar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- **6.6.** Assumir inteira responsabilidade, Civil e Administrativa, perante terceiros, por danos materiais e pessoais que, porventura, venham ocorrer, quando da utilização do veículo, para os serviços do **CONTRATANTE**;
- 6.7. Submeter o veículo à vistoria do SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço ou em caso de substituição, quando deverá também, encaminhar solicitação, nesse sentido, à Coordenação de Material e Patrimônio, Órgão do CONTRATANTE, para que os serviços não sejam paralisados;
- 6.8 Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas no ANEXO III (três) Relação de Itinerários/escolas objeto dos serviços de transporte e ANEXO VI (seis) Termo de Referência, parte integrante desta minuta de contrato, como se aqui estivessem transcritas;
- **6.9.** Os gastos com lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:

- **7.1.** Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste contrato, a partir da emissão da ordem de serviço;
- **7.2.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **7.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensávelparasuavalidadeeeficácia,no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados de sua assinatura.

Cláusula Oitava – CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1**. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração de motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- **8.2.** Em caso de impossibilidade de utilização do veículo, este deverá ser substituído por outro equivalente, após a vistoria do **SIMTRANS** e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.



<u>Cláusula Nona – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>

- **9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte,sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- 9.2. Caso a CONTRATADA designe terceiros para a direção do veículo, objeto deste contrato, deverá fornecer os seus dados e documentos de habilitação equivalentes à Coordeção de Material e Patrimônio para o devido cadastramento, bem como autorização específica, cuja omissão implicará nas penalidades previstas na Legislação de Trânsito.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

No caso de inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.1.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente pelo CONTRATANTE, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo ou forma, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização, por parte do CONTRATANTE.
- 11.2. Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** no caso de reincidência por parte da **CONTRATADA**, no cometimento da infração prevista no capítulo XV, artigo 231, inciso VIII do Código de Trânsito Brasileiro, salvo os casos de força maior ou permissão da autoridade competente.
- 11.3. Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, antes do prazo pactuado na cláusula terceira, caso haja interesse público maior, notificando a CONTRATADA,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

com antecedência de 05 (cinco) dias, ficando dispensado do pagamento de qualquer multa ou indenização.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação Elemento/Atividade mencionados na página 01 (um) do presente edital.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teo
e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	Vitória da Conquista(BA), de	de 2012.
	Município de Vitória da Conquista - Contratante -	
Testemunhas:	- Contratada	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XV - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 124/2012
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Γelefone: (xx)	Fax:	
E-MAIL:		
Pregão Presencial nº. 124/2012, cujos en recebidos pelo Pregoeiro às 14:00 (Horário prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, r	o de Brasília) do dia 30/04/ 201 2	ta de Preço serão
	imbo CNPJ da Empresa ne legível)	

* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.